

Os Açores e a Europa: ultraperiferia, autonomia e subsidiariedade

The Azores and Europe: ultraperiphery, autonomy and subsidiarity

Paulo Vitorino Fontes,
University of Azores, Portugal

Resumo—Situados no meio do Oceano Atlântico, os Açores sempre interagiram com as duas margens. Com a conquista da autonomia político-administrativa e com a entrada de Portugal na Comunidade Europeia, a Região Autónoma dos Açores tem empreendido um significativo percurso de integração europeia, onde também sobe inspirar outras ilhas e arquipélagos nos seus processos de emancipação política. Pretendemos explorar esse percurso na articulação de três conceitos: a autonomia; a ultraperiferia, em que a luta política das regiões e ilhas da Europa, destacando o papel dos Açores, conduziu à consagração do estatuto de ultraperiferia e o princípio da subsidiariedade entre o centro e as periferias, reforçada no Tratado de Lisboa. A metodologia seguida é a revisão bibliográfica dos contributos pertinentes à temática, equacionando as potencialidades e desafios que os Açores hoje enfrentam, para concluir que a fértil articulação da autonomia com a subsidiariedade, no atual quadro jurídico-político europeu, possibilita, para além do desenvolvimento interno, uma nova centralidade da Região na política internacional.

Palavras-Chave—Açores; Europa; Ultraperiferia; Autonomia; Subsidiariedade.

Abstract—Located in the middle of the Atlantic Ocean, the Azores have always interacted with both shores. With the achievement of political-administrative autonomy and with Portugal's entry into the European Community, the Autonomous Region of the Azores has undertaken a significant journey of European integration, where it also inspires other islands and archipelagos in their processes of political emancipation. We intend to explore this path in the articulation of three concepts: autonomy; ultraperiphery, in which the political struggle of the regions and islands of Europe, highlighting the role of the Azores, led to the consecration of the status of ultraperiphery and the principle of subsidiarity between the centre and the peripheries, reinforced in the Treaty of Lisbon. The methodology followed is a bibliographical review of relevant contributions to the subject, equating the potential and challenges facing the Azores today, in order to conclude that the fertile combination of autonomy and subsidiarity, in the current European legal and political framework, enables, in addition to internal development, a new centrality for the region in international politics.

Keywords—Azores; Europe; Ultraperiphery; Autonomy; Subsidiarity.

Submitted—11-02-2022. **Accepted**—31-05-2022.



-
- *Paulo Vitorino Fontes, Assistant Professor at the University of the Azores and Collaborative Member of the Research Center in Political Science (CICP).
E-mail: pfontes@uevora.pt*

1 Introdução

Existindo há milhares de anos, não se estranha haver conhecimento das ilhas dos Açores anterior à descoberta portuguesa no dealbar da modernidade. Mas foi o povoamento português a partir de 1432 que trouxe o arquipélago para a história, retirando proveito das ilhas, tanto de forma direta, como indireta, através da cedência de facilidades e até parcelas das ilhas a terceiros, ingleses, norte americanos e franceses a troco de prestígio internacional, apoio político e diplomático, equipamentos e dinheiro.

Durante cinco séculos de história, estas ilhas foram tratadas segundo a razão instrumental e relegadas para uma condição de heteronomia, na medida em que o valor de cada uma decorria, não dela em si, mas da utilidade que assumia para o governo português. Foi assim desde o apetrechamento das naus de quinhentos das rotas da Índia e das Américas com água fresca e víveres, fornecimento de carvão para os barcos a vapor que atravessavam o Atlântico, estações de apoio à luta antissubmarina, posto de abastecimento para o acesso dos norte-americanos à Europa, ao norte de África e ao Médio Oriente, estações de amarra de cabos submarinos, estações de monitorização atmosférica e climática, controlo de tráfego aéreo são algumas das funções históricas desempenhadas pelos Açores ao serviço do nosso país (Matos, Menezes e Leite 2008).

Foi na segunda parte do século XX, no quadro do movimento autonomista emergente, que começou a constituir-se, entre açorianos e açorianas de diversas ilhas, propostas de confraternidade açoriana e de apelos a patamares mínimos de unidade entre os ilhéus. Novas ideias e influências chegavam da Europa e vários açorianos e açorianas contribuíram para esse longo caminho de emancipação política, que só após a revolução de Abril de 1974 consegue inscrever-se no regime autonómico vigente.

A Autonomia Político-Administrativa da Região Autónoma dos Açores, tal como da Madeira, foi consagrada na Constituição Portuguesa, em 1976. Estes Arquipélagos constituem duas Regiões Autónomas da República Portuguesa, do-

tadas de Estatuto Político-Administrativo e de órgãos de governo próprio: Assembleia Legislativa e Governo Regional. A conquista da autonomia resultou de uma luta política de muitos açorianos e açorianas que tentaram ultrapassar as limitações que a condição insular muitas vezes impunha. O pensamento político moderno e europeu foi-se aqui moldando, muitas vezes de forma pioneira, inspirando também outras ilhas e arquipélagos nos seus processos de emancipação política.

Se por um lado a nossa investigação explora essa História, é essencialmente para o futuro que ela está voltada. Pois, a Região Autónoma dos Açores, conquista das gerações anteriores, enfrenta novos desafios neste século XXI, num mundo em Pandemia do COVID-19, no seio de uma crise de saúde, ambiental, mas também social e política. Com a integração europeia, os centros de decisão política deslocalizaram-se para as instituições europeias, localizadas essencialmente em Bruxelas, Estrasburgo e Luxemburgo. A participação política é limitada e padece da maleita da abstenção, pelo que importa melhorar o sistema político, tornando-o mais equilibrado e participativo, tanto ao nível de ilha, da Região, de Portugal e da União Europeia.

O nosso trabalho pretende estudar o percurso de integração europeia da Região Autónoma dos Açores na articulação de três conceitos fundamentais - ultraperiferia, autonomia e subsidiariedade - que se relacionam e condicionam de sobremaneira, tanto a condição insular, como os desafios que estas ilhas enfrentam. Para tal, iremos enquadrar (1) o desafio da integração europeia, a mudança que originou na política externa portuguesa e no arquipélago açoriano. De seguida, iremos reconstituir (2) o percurso inicial do conceito de ultraperiferia, o qual resultou de um processo de luta política organizada pelas ilhas e arquipélagos da Europa, que teve um importante contributo açoriano, culminando na consagração jurídica do estatuto de Região Ultraperiférica da União Europeia no Tratado de Amesterdão em 1997. Por fim, exploraremos (3) a centralidade da autonomia e da subsidiariedade, numa dialética interna versus externa, para fazer face aos desafios, tanto do sistema político regional como do processo de desenvolvimento e integração europeia.

2 Portugal, a política externa e a integração europeia

Ao explorarmos os movimentos de longa duração que foram definindo regularidades nas opções estratégicas da política externa portuguesa, podemos perceber três modelos de inserção internacional de Portugal que correspondem a três momentos históricos diferentes (Teixeira 2010b).

O primeiro modelo corresponde ao Portugal medieval e estende-se até ao século XV. A política externa portuguesa desenvolve-se no quadro da Península Ibérica, entre cinco unidades políticas equilibradas no seu poder e dimensão, eram eles os reinos de Castela, Leão, Navarra, Aragão e Portugal (Teixeira 2010b, 51).

O segundo modelo inicia a partir do século XV, dura cinco séculos e termina entre 1974 e 1986, com o processo de democratização e a integração europeia. Corresponde ao modelo clássico de inserção internacional de Portugal. O relativo equilíbrio anterior entre as cinco unidades políticas da Península Ibérica tinha-se alterado, pois passou a existir apenas duas unidades de desigual dimensão Espanha e Portugal. A costa atlântica e a capacidade de sustentação de relações extrapeninsulares vão possibilitar a construção de um vector de compensação: o vector marítimo (Teixeira 2010b, 52).

Portugal afastou-se das questões europeias, como opção estratégica, quase cinco séculos, pois durante este período tentou afirmar-se como país atlântico e colonial, mantendo um equilíbrio triangular entre Lisboa, Madrid e Londres, presente na posição portuguesa perante a Guerra Civil de Espanha e na neutralidade (colaborante) durante a Segunda Guerra Mundial (Andrade 1992; Teixeira 2010b).

A partir de Abril de 1974 com a democratização de Portugal altera-se todo o quadro da política externa. A transição para a democracia e a consolidação democrática em ambos os países da Península Ibérica levaram, num curto espaço de tempo de doze anos (1974-1986), à extinção desse modelo histórico que durante cinco séculos perdurou em Portugal. Inicia-se assim esse novo modelo de política externa com Portugal a assumir-se plenamente como país europeu e atlântico.

Após esse breve período de transição para

a democracia, em 1976 inicia-se em Portugal o período constitucional, com o Primeiro Governo Constitucional, liderado por Mário Soares e tendo Medeiros Ferreira como ministro dos Negócios Estrangeiros, preocupado em clarificar a política externa portuguesa e em definir unívoca e rigorosamente o posicionamento externo do Estado. Portugal assume, totalmente, a sua condição de país ocidental, simultaneamente europeu e atlântico. Serão estes, portanto, os dois vetores fundamentais e as verdadeiras opções estratégicas do Portugal democrático (Teixeira 2010a, 674).

Para Portugal, o vector atlântico significou a permanência das características históricas da política externa portuguesa e foi fundamental tanto ao nível da orientação externa, como também da estabilização interna do país. O fortalecimento das relações bilaterais com os Estados Unidos e o maior empenhamento nos compromissos militares com a NATO constituíram a sua tradução mais visível. Por sua vez, a viragem europeia é a grande novidade da política externa do regime democrático. Ultrapassadas as resistências anti-europeias, primeiro da opção africana do regime autoritário, depois da tentação terceiromundista do período revolucionário, Portugal assume claramente, a partir de 1976, a opção europeia. Agora já não numa perspetiva estritamente económica e pragmática, como no período do Estado Novo, mas como opção estratégica e projeto político (Teixeira 2010a, 674-675).

A imperiosa necessidade de Portugal se dotar de novo de uma política externa ativa que seja muito mais do que diplomacia era para Medeiros Ferreira uma preocupação central. Pois, considerava que o maior perigo que espreitava à República Portuguesa era mesmo a sua alienação de vontade na política internacional, no exacto momento em que os mecanismos próprios do sistema financeiro mundial e do funcionamento actual da EU não garantem o crescimento do bem-estar da população portuguesa (Ferreira 2010, 47), aconselhava que o Governo português executasse um plano de iniciativas internacionais que englobasse medidas europeias próprias e interesses estratégicos gerais, que não tivesse medo de tomar a dianteira, tanto ao nível da reforma do sistema das Nações Unidas, como ao nível da construção europeia.

José Medeiros Ferreira toma posse como ministro dos Negócios Estrangeiros a 23 de julho de 1976. Inicia funções num momento determinante da história recente de Portugal em que, como recordará mais tarde, se opera o trânsito entre as instituições revolucionárias e o Estado democrático (Ferreira 1981, 44), competindo-lhe inaugurar a nova etapa da política externa do período constitucional. Move-o o objetivo de ligar Portugal à Europa, económica e estrategicamente, eixo que enformará o novo paradigma das relações de Portugal com o mundo.

Em 1976, Portugal entra para o Conselho da Europa. Em 1977 pede, formalmente, a adesão à Comunidade Europeia. E em 1985 assina o Tratado de Adesão. A partir de 1 de janeiro de 1986, Portugal torna-se membro de pleno direito da Comunidade Europeia.

Foi no Mosteiro dos Jerónimos, num quadro solene e majestático, que Mário Soares, Rui Machete, Jaime Gama e Ernâni Rodrigues Lopes, assinaram o Tratado que tornou Portugal no décimo primeiro membro das Comunidades. Para trás, ficaram oito anos de negociações difíceis. O futuro continua a ser construído e a história dirá dos benefícios e dos custos da adesão do nosso país à Europa comunitária. Permanece atual a vocação e o desafio de Portugal, bem expresso no Discurso do Primeiro-Ministro português, Mário Soares, na cerimónia de assinatura do Tratado que tornou Portugal membro da C.E.E.:

A vocação para o diálogo Norte-Sul que a Comunidade Europeia já possuía fica, agora, grandemente reforçada com a entrada de Portugal e de Espanha, países com uma História tecida no contacto com povos e civilizações de outros continentes, que tanto contribuíram para a difusão dos valores europeus no mundo e cujos idiomas são hoje falados por cerca de 400 milhões de seres humanos. Portugal, para quem os laços de fraternidade para com os países africanos de expressão portuguesa e com o Brasil revestem primordial importância, está certo de que, com a sua entrada na C.E.E., contribuirá para criar um novo dinamismo de cooperação da Europa comunitária com África e América Latina. Seremos, igualmente, fiéis à nossa vocação atlântica, tendo visto pelo presente Tratado reconhecidos os nossos direitos sobre uma vastíssima zona desse Oceano que tão intimamente conhecemos há séculos

e cujas imensas potencialidades importa, urgentemente, saber aproveitar. (Soares 1997, 161)

A partir daqui estão reunidas as linhas de orientação estratégica da política externa portuguesa no período democrático, ao acrescentar à opção europeia e ao vetor atlântico as relações de amizade e cooperação com os novos países africanos de língua oficial portuguesa (PALOP) e com o Brasil. A partir da década de 90, a estes três eixos vem juntar-se um quarto: a participação portuguesa na produção de segurança internacional, com a participação de militares portugueses nas operações de paz da NATO, da União Europeia e das Nações Unidas. As Forças Armadas tornam-se um instrumento da política externa.

Uma nova equação política e estratégica guia agora Portugal, como Teixeira (2010, 676) sintetiza:

A Europa e o Atlântico deixam de ser termos contraditórios e passam a ser complementares. O binómio Europa-Atlântico mantém-se na equação geopolítica, mas invertem-se as prioridades estratégicas: tradicionalmente, Portugal pensava-se como um país atlântico e colonial e, quando o peso do vector marítimo era excessivo, procurava compensações continentais. Hoje, pelo contrário, pensa-se como um país europeu e é como membro da União Europeia que procura valorizar e potenciar a posição atlântica e as relações póscoloniais.

Percebemos a centralidade que as ilhas assumem, tanto na projeção atlântica de Portugal europeu e, no nosso caso concreto, torna-se pertinente aprofundar o papel fundamental que os Açores desempenham na construção portuguesa da Europa, tanto como ideia, como no contributo que dão por um lado e ao que usufruem, por outro, da comunidade jurídico-política, económica e social que é a Europa. Esse é um longo caminho de luta política que os Açores souberam trilhar, mas que urge hoje continuar, face a novos desafios da política interna e externa desta nova Região Autónoma dos Açores. É aqui que se situa o âmago da nossa investigação, que pretende de alguma forma ampliar, e se possível tornar mais incisiva, essa

linha de investigação e de pensamento açoriano que se vai constituindo na história cultural e política da autonomia insular, no autogoverno e na relação com o outro, principalmente na Europa e com a Europa.

3 A Europa das Ilhas: ultraperiferia e integração

A importância das ilhas da Europa tem sido medida ao longo da História, não pelo seu caráter intrínseco, mas pelos serviços e bens que podiam prover às suas respetivas metrópoles. Este fator tem conduzido a um desenvolvimento orientado para os outros, em vez de autocentrado nas necessidades locais. Governadas à distância, foram percebidas de modo utilitarista, como meios ao serviço dos interesses nacionais dos Estados que as detinham, muitas vezes descartadas quando deixavam de ter interesse. Quando em meados do século XX a Europa iniciou o processo de integração, os Estados-membros garantiram que as suas possessões insulares permaneceriam fora do sistema de integração, ficando, porquanto, reservadas à esfera privada dos seus respetivos proprietários (Amaral 2018).

O processo de integração económica da Europa, iniciado com o tratado de Roma na década de 50 do século XX, tinha como grande objetivo superar as divisões e os conflitos entre os diversos países europeus, que tinham atingido um auge horrendo com a II Guerra Mundial, e promover o progresso e o bem-estar dos cidadãos e das sociedades num ambiente generalizado de democracia e paz.

Após os primeiros anos de vigência do Mercado Comum foi evidente que algumas zonas estavam a progredir muito depressa, enquanto outras ficavam para trás. Principalmente nas regiões da periferia dos países membros da CEE eram evidentes as dificuldades de arranque de um processo de desenvolvimento económico e social. Daí a necessidade e iniciativa de responsáveis da Bretanha francesa de convocarem uma conferência dos líderes destas regiões, a qual teve lugar em Saint Malô, em 1973 (Amaral 2019, 259).

A Declaração de Saint Malô de 1973, como sublinha Mota Amaral (2019, 259), contém um apelo solene aos dirigentes europeus para que

corrijam, mediante políticas adequadas, a desigualdade de desenvolvimento que se verificava nas regiões periféricas marítimas dos respetivos países, sob pena de vir agravar-se, para sofrimento das suas populações.

A política regional tem as suas origens no Tratado de Roma em 1957 que institui a Comunidade Económica Europeia. Em 1968 foi criada a Direcção-Geral da Política Regional da Comissão Europeia e em 1975 é criado o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional. Reconhecendo a importância da política regional, o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia consagra cinco artigos à "coesão económica, social e territorial" (artigos 174.º a 178.º).

A política regional visa reduzir as disparidades económicas, sociais e territoriais entre as regiões da União Europeia, apoiando a criação de empregos, a competitividade, o crescimento económico, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável. A Política Regional tem sido a resposta europeia às desvantagens das regiões afastadas do centro, onde se concentram as infraestruturas, os órgãos de decisão, os equipamentos, os investimentos e as oportunidades de emprego; e concretiza-se na reunião de recursos financeiros destinados a impulsionar os empreendimentos prioritários, desde logo em termos de infraestruturas e equipamentos coletivos, para lançamento do desenvolvimento nas regiões menos favorecidas.

Neste trabalho o foco não se coloca tanto na política regional europeia, mas acima de tudo na relação entre os Açores e a Europa, num contexto mais alargado de outras ilhas e arquipélagos do continente europeu. Apoiando o nosso trabalho em vários autores que se têm dedicado às questões insulares, exploramos a tese de qual a importância crescente destas ilhas ao nível político no mapa europeu está relacionada com o grau de autonomia política que detêm em relação aos estados continentais a que pertencem. Interessa-nos sobretudo o processo de autonomia política dos Açores, que até 1976 teve a suas maiores conquistas em relação ao continente português, com especial atenção à relação desta autonomia com o processo de integração europeia. Como refere Carlos Amaral (2018, 25):

As ilhas emergem no mapa da Europa a partir do momento em que conseguem desfrutar de um regime mais ou menos alargado de autonomia política que lhes permite, por um lado, a nível interno, definir e conduzir os seus destinos próprios e, por outro lado, a nível externo, ser ouvidas diretamente pelas próprias instituições europeias.

O processo de emancipação política começou, com o papel pioneiro das Ilhas Aland, no rescaldo da Primeira Guerra Mundial, que foram capazes de inspirar um movimento de profunda transformação na Europa, o regionalismo (Amaral 1998).

Só na década de 1970 é que emergem as questões insulares na agenda europeia, devido essencialmente a dois fatores fundamentais: o alargamento das Comunidades Europeias, como eram designadas na altura e a posterior adoção da Política Regional Europeia (Amaral 2018, 26).

A Europa dos seis, de uma forma geral, era um projeto continental, pois só após o primeiro alargamento, com a adesão da Irlanda, Reino Unido e Dinamarca, as Comunidades começaram a assumir a sua dimensão marítima. Para tal contribuiu o fato de principalmente o Reino Unido e a Dinamarca possuírem ilhas que não eram meras possessões daqueles países, mas gozavam de regimes de autogoverno que demonstraram grandes reservas em relação ao impacto da adesão em termos políticos, económicos e sociais (Amaral 1998, 201-317; Olausson 2007 e Baldacchino 2010).

As Comunidades Europeias e os Estados-membros, como partes envolvidas nas negociações de adesão, tiveram dificuldade em compreender ou pelo menos de abordar as preocupações destas regiões autónomas insulares. Não houve abertura para o reconhecimento das especificidades das ilhas que fosse além da lógica centrípeta da integração. Daqui resultou que uma variedade de regiões autónomas britânicas e dinamarquesas que gozavam de suficiente autonomia política para rejeitar a integração europeia, o tenham feito. Foi assim com Jersey, Guernsey e a ilha de Man, no caso da Grã-Bretanha, entre outras ilhas e territórios ultramarinos que permanecem fora da União, a Islândia, que, entretanto, alcançou a soberania plena, a Gronelândia e as ilhas Faroé, no caso da Dinamarca (Amaral 2018, 27-28).

Em 1979 dá-se a adesão da Grécia às Comunidades, mas apesar da natureza arquipelágica deste país, não foram reconhecidas as especificidades

das regiões insulares nas políticas europeias. Só com a adesão de Portugal e Espanha, em 1986, é que há uma viragem no reconhecimento das questões insulares e a adoção de medidas capazes de integrar efetivamente estas regiões na agenda europeia. Mudança esta que tornou a confirmar-se em 1994 com a adesão da Suécia e da Finlândia. De forma a evitar a repetição do que havia acontecido no primeiro alargamento, a Comissão Europeia, empenhada na adesão plena de Portugal, logo no início das negociações quis incluir representantes das duas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, atendendo aos fortes regimes de autonomia política destes dois arquipélagos (Amaral 2018, 28). Para esse objetivo, os governos regionais dos Açores e da Madeira mantiveram, durante o período das negociações de adesão, um membro ou grupo responsável pela integração europeia que acompanhou, em representação das respetivas regiões, o processo negocial com a Comissão Europeia (Valente 2015, 46).

Percebe-se o que estava aqui em causa, pois os países ibéricos, principalmente com as suas ilhas, conferiam às Comunidades uma grande dimensão insular e oceânica. Por sua vez, também Portugal e Espanha souberam trazer esta dimensão insular para a agenda europeia desde o início das negociações do respetivo tratado de adesão. Este trabalho foi facilitado também por três características importantes destas regiões insulares (Amaral 2018, 28-29).

Em primeiro lugar, estes territórios eram plenamente europeus, mesmo que situados fora do continente, pois Portugal e Espanha já se tinham despojado das suas colónias não europeias.

Em segundo lugar, os arquipélagos portugueses e espanhóis usufruíam de regimes de autonomia política no contexto dos seus respetivos Estados. Cada um desses arquipélagos, apesar de algumas variações, constituía uma Região Autónoma, dotada de instituições políticas próprias: um Parlamento, com capacidade para adotar legislação com igual dignidade à adotada pelos órgãos centrais do Estado; um Governo com poder para implementar leis, regulamentos administrativos adequados e possuíam também recursos financeiros necessários para o desenvolvimento da atividade legislativa e governamental. O que poderia possibilitar estes arquipélagos, se assim o

entendessem, optar por permanecer fora das Comunidades, tal como o tinham feito anteriormente os seus congéneres britânicos e dinamarqueses.

Em terceiro lugar, estes arquipélagos encontravam-se numa condição de subdesenvolvimento económico evidente, devido à falta de importância e de investimento a que estavam votados no seus Estados, assim como, às suas fragilidades resultantes da condição insular e arquipelágica, onde se inclui a sua pequena dimensão, a dispersão oceânica, a grande distância do continente europeu, a ausência de recursos naturais, os altos custos de produção e distribuição de energia, assim como de transportes e comunicações, tanto com o exterior como no interior dos próprios arquipélagos, e a falta de infraestruturas básicas, em variados domínios, como a saúde e a educação. Pelo que necessitavam de ajuda especial para se aproximarem dos níveis de desenvolvimento atingidos no continente, de forma a se tornarem parceiros plenos e iguais no processo de integração (Amaral 2018, 29-30).

A Comissão Europeia não quis cometer os erros do primeiro alargamento e mostrou-se empenhada em adotar medidas necessárias para incluir os arquipélagos portugueses e espanhóis na Europa juntamente com os seus Estados, acima de tudo devido à sua importância geoestratégica internacional que detêm desde o início da modernidade (Amaral 2018, 30).

Desta forma, os representantes do Estado português, defendendo também os interesses mais específicos dos arquipélagos dos Açores e Madeira conseguiram negociar e introduzir no Tratado de Adesão uma série de interrogações ao aquis communautaire e a adoção de várias políticas e medidas, algumas transitórias, como as Políticas Agrícolas e da Pesca, outras permanentes, sobretudo ao nível da Política Fiscal, com menores taxas de IVA e IRS, bem como tarifas especiais para alguns produtos locais.

Apesar destas regiões terem acompanhado as negociações, apenas podiam pressionar por via interna ou por via externa a decisão que pertencia ao governo português. Verificou-se aqui uma confluência de interesses entre o governo português e os governos regionais dos Açores e da Madeira, pois todos pretendiam que os arquipélagos fossem apoiados no âmbito das políticas dos fundos de

coesão (Valente 2015, 49).

A preocupação e responsabilização pelo desenvolvimento destes arquipélagos tomou forma na Declaração Comum (1985, 479) que acabou por ser anexada ao Tratado de Adesão contendo a recomendação para que as instituições da Comunidade dediquem especial atenção à realização dos objetivos acima referidos de (...) ultrapassar as desvantagens destas regiões decorrentes da sua situação geográfica afastada do continente europeu, da sua orografia particular, das suas insuficiências de infra-estruturas e do seu atraso económico.

Importa realçar o grande alcance político de, pela primeira vez, terem sido reconhecidos os constrangimentos permanentes e estruturais das ilhas atlânticas que iriam ser utilizados posteriormente na construção e definição do conceito de ultraperiferia (Valente 2015, 46-47).

Com o objetivo de influenciar os organismos de decisão, assistimos, desde meados da década de 1970, ao desenvolvimento de vários organismos de cooperação inter-regional, quer no quadro do Conselho da Europa, como da União Europeia. Salienta-se entre eles a Conferência, agora Congresso de Autoridades Locais e Regionais do Conselho da Europa.

Estes organismos constituíram, desde a primeira hora, verdadeiros lobbies regionais, onde os seus membros puderam reunir-se, partilhar as suas realidades e desafios e, acima de tudo, adotar declarações e propostas conjuntas que foram apresentadas às suas respetivas instituições nacionais e suas homólogas europeias comuns. No caso concreto da dimensão insular, reveste especial interesse a Comissão das Ilhas, criada em 1980 no âmbito mais amplo da Conferência das Regiões Marítimas Regionais e Periféricas da Europa, datada de 1973 (Hache 1999, 21-39).

A Região Autónoma dos Açores, criada em 1976, com a Constituição do 25 de Abril, adere à CRPM: Conferência das Regiões Periféricas Marítimas logo em 1979, na Assembleia Geral realizada em novembro, em Santiago de Compostela. Entre as regiões associadas verificaram-se várias de natureza insular que confluíram na proposta de criação de uma Comissão das Ilhas.

A Comissão das Ilhas teve como primeira tarefa preparar a I Conferência das Ilhas Europeias, que estava a ser organizada, no seguimento de

iniciativa açoriana, lançada a partir de 1978, pela Conferência dos Poderes Locais e Regionais do Conselho da Europa. A sua primeira reunião de trabalho ocorreu em Nuoro, na Sardenha, na Primavera de 1980 (Amaral 2019, 259).

Por sua vez, a I Conferência das Ilhas Europeias realizou-se em Tenerife, nas Canárias, em 1981. Os resultados do diálogo interinsular foram julgados de tanto interesse que logo em 1984 teve lugar a II Conferência, desta vez em Ponta Delgada, nos Açores. Uma III Conferência viria a organizar-se em Marienham, nas Ilhas Aland, na Finlândia, em junho de 1991, para avaliar os primeiros 10 anos do seu desencadeamento. João Bosco Mota Amaral, então Presidente do Governo Regional dos Açores, teve a honra de ser, como promotor da iniciativa, o Relator-Geral das três conferências mencionadas.

E como o próprio Mota Amaral (2019, 260) refere mais tarde,

A doutrina elaborada nas Conferências das Ilhas Europeias vincou a aspiração do desenvolvimento dos povos insulares como sendo uma questão de direitos humanos a respeitar. Por outro lado, enfatizou-se que o desenvolvimento insular não é possível sem uma verdadeira autonomia política, que garanta poder de decisão e meios financeiros aos órgãos de governo próprio regional. Ou seja, a experiência da Autonomia Açoriana foi apresentada como fonte de inspiração para o justo processo de emancipação e afirmação dos outros povos insulares europeus.

A CRPM, fortemente imbuída dos valores europeus, é uma associação de regiões e tem por finalidade promover a colaboração entre elas e defender os seus interesses perante outras entidades europeias. Com o objetivo de organizar mais eficazmente o diálogo inter-regional europeu, a CRPM foi uma das instituições que mais diligenciou para a criação da Assembleia das Regiões da Europa. Também pressionou eficazmente para o reconhecimento da necessidade de uma presença institucional das regiões no seio da União Europeia, o que iria ser assegurado com a criação do Comité das Regiões no Tratado de Maastricht em 1992, onde é introduzida pela primeira vez o conceito de região como entidade dotada de poder político e reconhece-lhe mecanismos de participação no processo de tomada de decisão (Valente

2015, 44).

Nos dias de hoje, a CRPM mantém a sua individualidade e o seu prestígio é reconhecido. É um parceiro competente e eficaz na construção europeia. Durante vários anos, nas décadas de 80 e 90 do século passado, foi seu Presidente o Presidente do Governo da Região Autónoma da Madeira, Alberto João Jardim. Recentemente, foi Presidente Vasco Cordeiro, na altura Presidente do Governo Regional dos Açores, mantendo após 2021 lugar executivo na direção.

No seio da CRPM existe uma Comissão das Ilhas que continua em frutuosa atividade, realizando reuniões regulares, na qual aborda as questões que sucessivamente ganham atualidade para as regiões insulares que dela fazem parte.

No âmbito da CRPM e da Comissão das Ilhas foi sendo gerado o conceito de ultraperiferia, formulado pela primeira vez durante a Assembleia Geral realizada em setembro de 1987 na Ilha da Reunião. Daí tal conceito foi expresso no comunicado final do Conselho de Chefes de Estado e de Governo das Comunidades Europeias, em 1988, por sugestão do então Primeiro Ministro de Portugal (Amaral 2019, 260).

A Região Autónoma dos Açores, sob a liderança do seu primeiro presidente, João Bosco Mota Amaral, foi, de facto, uma das principais promotoras deste movimento de reunião e cooperação insular, conseguindo vários resultados dessa cooperação, tanto a nível interno, na sua relação com o governo nacional, como a nível europeu (Amaral 2018, 33). Mota Amaral, com grande interesse na cooperação interinsular, lançou um apelo à união das ilhas, promovendo uma série de conferências organizadas sob os auspícios do Conselho da Europa, que foram fundamentais para o aparecimento em definitivo das ilhas na agenda europeia.

Patrick Guillaumin (2000, 108) no texto *La dimension ultrapériphérique de l'Union Européenne* atribui a Mota Amaral a ideia de ter cunhado o conceito de ultraperiferia numa reunião em 1987 da Conferência das Regiões Periféricas e Marítimas da Europa para caracterizar os Açores, a Madeira, as Canárias, a Martinica, a Guiana, a Guadalupe e a Reunião. Nesse sentido, Mota Amaral prosseguiu com o seu grito de cooperação insular em todo o mundo através do seu livro O

desafio insular (Amaral 1989).

Apesar da dificuldade em congregar diferentes interesses, emergiram três características comuns que uniram este pequeno grupo de ilhas: a sua pequena dimensão, fragilidade e dependência em relação ao exterior; a grande distância dos centros continentais e o subdesenvolvimento socioeconómico (Amaral 2018, 34).

Até então, a grande heterogeneidade das ilhas do continente, sob o domínio dos seus Estados, a par da condição de heteronomia política que lhes eram impostas, havia inviabilizado qualquer tentativa de adoção de políticas específicas insulares comuns. A nova e mais orientada estratégia mostrou ser um sucesso. De tal forma, que o Conselho Europeu reunido em Rhodes, no início de 1988, afirmou:

Reconhecer os problemas socioeconómicos específicos de certas regiões insulares da Comunidade e, por conseguinte, a solicitar à Comissão que examinasse esses problemas e a submeter, se apropriado, quaisquer propostas que considere úteis, no âmbito das possibilidades financeiras oferecidas pelas políticas comunitárias existentes, tal como foram decididas (Conclusions of the Presidency of the European Council 1998, 8).

Um ano depois, em 1989, o Conselho decide adotar o primeiro programa oficial destinado a dar resposta às necessidades específicas dessas ilhas, surgindo assim o bem conhecido POSEI Programa de Opções Específicas adotadas para enfrentar a distância e o isolamento que as caracteriza. Surge assim, primeiro o POSEIDOM para as ilhas Martinica, Guadalupe, Reunião e o enclave da Guiana. Logo seguido por outros dois: o POSEIMA, para a Madeira e para os Açores e o POSEICAN, para as Canárias (Amaral 2018, 35-36).

Estes programas têm sido sucessivamente renovados e permanecem até hoje como um dos mecanismos mais interessantes concebidos para abordar a insularidade através de um modelo de integração regional. A integração destas ilhas, de três Estados-membros diferentes, permitiu-lhes apresentarem-se às Instituições Europeias como uma unidade, iniciando caminho a uma maior participação direta, regional e insular nos assuntos

européus e na tomada de decisões (Amaral 2018, 36; Amaral 2019a, 29-33).

A partir de 1994, por ocasião de uma reunião da Comissão das Ilhas da CRPM, em Pointe à Pitre, na Guadalupe, os Presidentes dos Governos das Regiões Ultraperiféricas decidem passar a reunir-se com regularidade para tratar de assuntos do interesse comum das suas ilhas. Nasce assim a Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas, que se mantém também viva e em grande e regular atividade, cada vez mais reconhecido como um parceiro fiável e credenciado das entidades europeias, ao mais alto nível.

Neste sentido, como refere Mota Amaral (2019a, 29) tornou-se verdadeiramente relevante aquilo que começou como sendo uma iniciativa açoriana com o objetivo, aproveitando a prerrogativa constitucional de participação em negociações internacionais, de juntar apoios para obter a definição de uma política europeia para as ilhas, acabou desencadeando um amplo movimento de afirmação das várias regiões insulares. Este movimento beneficiou os esquecidos das ilhas que deram um grande salto qualitativo em termos de qualidade de vida, ao mesmo tempo que, também a própria Europa reconhece agora a sua dimensão marítima e a projeção do seu poder e interesses pelos oceanos de todo o Mundo.

Para atender as justas pretensões insulares, têm vindo a ser desenvolvidos programas específicos, cuja execução cabe às entidades europeias, nacionais e regionais, respeitando os respetivos níveis de competência, em aplicação do princípio da subsidiariedade. A desafio é exigente, como enuncia Mota Amaral (2019, 261):

O envolvimento direto e a responsabilização da União Europeia, envolvendo o Conselho Europeu, a Comissão e o Parlamento, exprime uma aplicação correta do princípio federalista e recebe claro apoio das entidades diretamente representativas dos Povos Insulares, que não consentiriam quaisquer recuos nesta matéria.

Para além disso, assistimos também ao crescimento de organismos de cooperação regional, principalmente entre regiões dotadas de autonomia política, as denominadas Regiões Legislativas, tanto a nível legislativo como executivo. Neste

sentido, o Tratado de Lisboa introduziu mecanismos formais para a associação dos Parlamentos Regionais ao processo legislativo da União Europeia, nos termos dos Protocolos relativos à Subsidiariedade e à Proporcionalidade na atuação da União Europeia (Campos e Campos 2020).

4 Os Açores, a Autonomia e a subsidiariedade

A Autonomia é um conceito milenar que tem sobrevivido graças à sua capacidade de corresponder às exigências dos tempos novos que se vão colocando. No dealbar da modernidade a Autonomia ressurge porque foi capaz de se adaptar e de dar resposta às exigências colocadas pela crise que já se fazia sentir do Estado Moderno soberano (Moreira 2019).

A Autonomia da Região Autónoma dos Açores tem um passado e terá um futuro na medida em que for capaz de responder à realidade e verdade efetiva das coisas, para melhor poder projetar o seu futuro. Nos dias de hoje, confronta-se com realidades completamente distintas daquelas que se verificaram na ocasião da fundação da Autonomia Açoriana.

À época (...) a Autonomia traduziu-se na retirada de um determinado leque de competências do centro para atribuição às Regiões, que se queriam como autónomas, de modo a poderem, correspondendo àquele que era um interesse específico e uma identidade específica dessas regiões, ser cada uma delas a tratar por si, e em si, das matérias que enformavam essa sua mesma identidade e esse mesmo interesse específico (Amaral 2017, 2-3).

No quadro de uma Europa organizada em Estados soberanos, a Autonomia traduzia-se numa sub-soberania ou numa soberania incompleta, segundo a própria doutrina alemã. Sub-soberania porque se tratava de poder político, diferente de descentralização estritamente administrativa, mas não completa porque abrange um domínio específico, aquele que enformava a identidade da comunidade que se dizia simultaneamente integrada no todo nacional do seu país, mas diferente desse todo também. Porque estava integrada no seu país, não se justificava a independência, mas

era suficientemente diferente para justificar-se a Autonomia (Amaral 2017, 3). Foi o que se verificou nas Ilhas Aland no início do século passado, foi o que se verificou na Dinamarca a seguir, foi o que aconteceu em Espanha, no Reino Unido, na pluralidade dos Estados Europeus e foi o que se verificou nos Açores e Madeira.

Neste sentido, o arquipélago dos Açores é autónomo porque, em primeiro lugar, se criou o conceito de açorianidade, com Vitorino Nemésio (1932) como primeiro autor, para designar uma identidade específica; identidade específica que corresponderia a um interesse igualmente específico e que, por essa razão, para o cumprimento dessa identidade e desse interesse específico havia que retirar competências a Lisboa e trazê-las para os Açores (Ferreira 1995; Amaral 2018; Amaral 2019a).

Mas para se chegar à consagração constitucional do estatuto político das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, o caminho percorrido não foi linear. Foi mesmo uma história cheia de imprevistos e peripécias com os mesmos actores a desempenharem vários papéis. Todo este processo, como sublinha Medeiros Ferreira (1995, 27), culmina e inscreve-se num novo capítulo da História de Portugal, aberto com o 25 de Abril de 1974, que levou à conjugação do conceito de autonomia com o conceito de região, daí resultando a autonomia política regional, uma nova realidade no ordenamento espacial e político da comunidade portuguesa então em vias de democratização.

A autonomia regional consagrada na Constituição de 1976 acabou por corresponder às expectativas nacionais e internacionais na matéria (Ferreira 1995, 22). Convém salientar que o artigo 229.º sobre os poderes das regiões autónomas incluiu na sua alínea I) o poder de participação nas negociações de tratados e acordos internacionais que directamente lhes digam respeito, bem como nos benefícios deles decorrentes. Esta conquista da Autonomia açoriana, para além de se consagrada na Constituição da República Portuguesa, também está inscrita no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, não estando assim sujeita às maiorias conjunturais que se estabelecessem no Parlamento nacional (Amaral 2017, 3-4).

Este primeiro modelo de Autonomia, definido há cerca de 40 anos, foi pioneiro e absolutamente inovador à escala europeia, na medida em que alargou o interesse específico e a competência autonómica ao domínio das Relações Internacionais, no sentido do que o serviço do interesse dos Açores faz-se não só dentro de fronteiras, mas para além delas. Pois, as Relações Internacionais eram entendidas historicamente como integrando o âmago da soberania e, por isso mesmo, eram assunto absolutamente não delegável.

A Autonomia açoriana tem-se traduzido em democracia, em desenvolvimento e em qualidade de vida. Mas nos nossos dias, para além das tensões existentes na relação político-administrativa entre a região autónoma e o governo central alterou-se a circunstância política, principalmente pelo fato de já não vivermos unicamente numa Europa de Estados soberanos. Com a globalização, por um lado, e a integração europeia, por outro, o poder político foi transferido em grande parte das capitais nacionais para Bruxelas, para as instituições europeias e para o sistema internacional. Já não se trata de retirar poder ao centro, pela razão evidente de que ele já lá não está.

É neste contexto que Amaral (2017, 5) tem vindo a defender o imperativo de um modelo alternativo de Autonomia, já não assente na separação de poderes e na garantia constitucional, mas na cooperação e na participação. Neste sentido, Autonomia significa liberdade. Liberdade será os açorianos e açorianas participarem nas decisões que afetam a sua vida. Ser livre de optar nos Açores, sobre os seus próprios destinos.

Ora, se a globalização e a integração política europeia deslocaram as instâncias de poder das capitais nacionais para as instituições europeias e internacionais, a Autonomia só pode encontrar tradução concreta, segundo Carlos Amaral (2017, 6), na medida em que os Açores forem capazes de participar, de aceder onde o poder político se encontra sedado, aos âmbitos onde a decisão política é tomada. Esta ideia reflete a posição do autor e, sendo uma posição legítima, poderá sempre ser testada e confrontada com recurso a outros autores, tarefa essa que ultrapassa as possibilidades deste trabalho.

Se por um lado, a capacidade de Autonomia e de diferenciação dos Açores no computo de

outras regiões reside na capacidade de acesso às entidades supranacionais, onde os seus destinos se jogam com a sua participação ou sem ela. Por outro lado, importa repensar o sistema político da Região e trazer para dentro de portas os mesmos princípios de Autonomia e Subsidiariedade que, como um todo, os Açores reclamam em relação ao Estado Português e o Estado Português reclama em relação a Bruxelas, à União Europeia e ao próprio sistema internacional (Amaral 2019).

Neste sentido, Carlos Amaral propõe repensar o todo que é a Região Autónoma dos Açores como uma federação das suas nove ilhas, reconhecendo e consagrando as identidades múltiplas dos insulanos a nível interno, circunscritas desde sempre em primeiro lugar à unidade de ilha. Dessas identidades múltiplas deverá corresponder uma respetiva cidadania que deverá ser plural e exige uma representatividade democrática igualmente plural. Nesse sentido, propõe a refundação da Autonomia e a reconfiguração da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em duas Câmaras: uma Câmara de Representantes, capaz de nos representar a todos, de pensar os Açores enquanto comunidade de iguais, e um Senado, capaz de assegurar a representação de cada uma das nossas ilhas e da diáspora, permitindo a participação de cada uma, enquanto parte individualizada do todo que é a Região Autónoma dos Açores em que todos os açorianos e açorianas se enraízam (Amaral 2019, 284).

Por sua vez, Pedro Faria e Castro (2019, 272) também propõe a refundação da Autonomia associada ao princípio de subsidiariedade. Numa perspetiva interna, dentro da própria Região, propõe a valorização política das partes, de forma a reforçar a unidade regional e o reconhecimento do direito ao autogoverno. Se à escala europeia e nacional a regra jurídica da subsidiariedade dita que os níveis de poder superior intervenham se e na medida em que os objetivos da ação considerada não possam ser suficientemente alcançados (Tratado da União Europeia, artigo 5.º, n.º 3) pelos níveis de poder inferiores, então, como sublinha o autor, tal objetivo deve também fazer parte do sistema político autonómico, para alcançar uma democracia mais participativa e mais representativa.

Outros autores e forças políticas, também preocupados com os problemas do sistema político

açoriano, como sejam, a crescente abstenção, reveladora do desinteresse crescente pela política e a incapacidade dos partidos em acolherem e representarem a diversidade de pretensões políticas, numa sociedade cada vez mais educada e aberta ao futuro, estão a ser envolvidos num trabalho que Comissão Parlamentar para a Revisão da Autonomia tem vindo a realizar, ainda sem resultados concretos.

Importa alargar a pesquisa e o debate na sociedade açoriana, considerando outras ideias e contributos, face a novos desafios, importa melhorar e inovar. Esse ambicioso projeto ultrapassa a parca economia do nosso artigo, pelo que terá de ficar para futuras investigações. Por agora, não será pouco, se este trabalho também tiver contribuído para captar essa tensão dialética da política açoriana, interna e externa, entre a construção europeia e as tensões do sistema político açoriano.

5 Considerações Finais

O arquipélago dos Açores, juntamente com outras ilhas e arquipélagos, conferem a dimensão insular à Europa que a projeta nos vários oceanos numa aprendizagem de diálogo com outras culturas. Estas ilhas e regiões ultraperiféricas surgem também como locais únicos de investigação, de inovação e experimentação de novas soluções para os problemas que enfrentamos.

Aqui, analisámos a história de autonomia política e administrativa do arquipélago açoriano que contribuiu, não só para a emancipação política de outras comunidades insulares, como, de uma forma decisiva e organizada, para a luta política destas regiões para o reconhecimento das suas especificidades, que muito condicionam o seu desenvolvimento. O que culminou no estatuto de ultraperiferia consagrado no próprio Tratado da União Europeia.

Nos dias de hoje, novos desafios se levantam no processo de construção europeia. Pelos princípios fundamentais da autonomia e da subsidiariedade, os Estados da União Europeia deixaram de ser os únicos sujeitos de Relações Internacionais, passando a partilhar tal condição com uma panóplia de outras entidades, muito em particular com as suas Regiões Autónomas. Nesse sentido, será fundamental aprofundar o estudo da autonomia açoriana, enquanto instrumento capaz de catapultar

os Açores para a ribalta da esfera política, tanto a nível interno, nacional, como a nível externo, europeu e internacional.

Pelo que, permanecemos convictos de que, hoje, como ontem, os destinos dos Açores se jogam, muito para além das nove ilhas do arquipélago, no sistema de relações internacionais e nos serviços que a Região pode prestar. Daí a importância fundamental que para nós assume o mar e os estudos à sua volta, numa perspetiva interdisciplinar, que inclua as ciências sociais e humanas, pela razão tão evidente que por um lado, é o mar que nos imprime projeção e dimensão às escalas europeia e internacional e, por outro, mais do que separar as ilhas do Arquipélago e a Região da Europa e das Américas, o mar reúne todas estas entidades, elevando a nossa pluralidade insular à unidade e catapulta os Açores, da ultraperiferia da União Europeia, para o coração da Comunidade Atlântica, Ocidental, em gestação na contemporaneidade.

Referências

- [1] Amaral, Carlos E. Pacheco. (2019). *A construção da Região Autónoma dos Açores Federalismo, Unitarismo e Unidade*. In Amaral, Carlos (coord). *Federalismo em tempos de renacionalização*. Coleção Estudos sobre a Europa. Coimbra: Edições Almedina.
- [2] Amaral, Carlos E. Pacheco. (2018). *Insularidade e a Europa das Ilhas*. In Valente, Isabel (org). *Olhares Cruzados sobre as Regiões Ultraperiféricas da União Europeia*. Editora da Universidade Federal de Campina Grande e Imprensa da Universidade de Coimbra.
- [3] Amaral, Carlos E. Pacheco. (2017). *Audição na Comissão Eventual para a Reforma da Autonomia*. Angra do Heroísmo: Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.
- [4] Amaral, Carlos E. Pacheco. (2011). *Autonomie régionale et relations internationales. Nouvelles dimensions de la Gouvernance Multilatérale*. Paris: L'Harmattan.
- [5] Amaral, Carlos E. Pacheco. (1998). *Do Estado soberano ao Estado das autonomias. Regionalismo, subsidiariedade e autonomia para uma nova ideia de Estado*. Porto: Afrontamento
- [6] Amaral, Carlos E. Pacheco e Castro, Pedro Faria e. (2004). *As ultraperiferias no futuro da Europa*. Ponta Delgada: Universidade dos Açores.
- [7] Amaral, João Bosco Mota. (2019). *Uma abordagem federalista à problemática das ilhas europeias*. In Amaral, Carlos (coord). *Federalismo em tempos de renacionalização*. Coleção Estudos sobre a Europa. Coimbra: Edições Almedina.
- [8] Amaral, João Bosco Mota. (2019). *Os Açores, Portugal e a União Europeia*. 2ª Edição. Ponta Delgada: Letras Lavadas Edições.
- [9] Amaral, João Bosco Mota. (1989). *O desafio insular*. Ponta Delgada: Signo.
- [10] Andrade, Luís de. (1992). *Os Açores, a Segunda Guerra Mundial e a NATO*. Ponta Delgada: Imprazor.
- [11] Baldacchino, Godfrey. (2010). *Island Enclaves. Offshoring Strategies. Creative Governance and subnational Island jurisdictions*. Montreal: McGill-Queens University Press.
- [12] Campos, João Mota de e Campos, João Luiz Mota de. (2020). *Manual de Direito Europeu. O sistema institucional, a ordem jurídica e o ordenamento económico da União Europeia*. 7ª Edição. Coimbra Editora.
- [13] Conclusions of the Presidency of the European Council, Rodes, 2 and 3 December 1998, p. 8, in https://www.european-council.europa.eu/media/849098/1988_december-_rodes_eng_.pdf
- [14] Constituição da República Portuguesa, Diário da República n.º 86/1976, Série I de 1976-04-10.
- [15] *Declaração Comum Relativa ao Desenvolvimento Económico e Social das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira*. Tratado de Adesão de Portugal e Espanha, Jornal Oficial das Comunidades Europeias, L, 302, 11 de Novembro de 1985, p. 479.
- [16] Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto.
- [17] Faria e Castro, Pedro. (2019). *Geografia, Democracia, Subsidiariedade. Um inevitável modelo federal*. In C. Amaral (coord). *Federalismo em tempos de renacionalização*. Coleção Estudos sobre a Europa. Coimbra: Edições Almedina.
- [18] Ferreira, José Medeiros. (2010). *Um século ainda pequeno*. *Relações Internacionais*, n.º 28, pp. 43-49. http://www.ipri.pt/images/publicacoes/revista_ri/pdf/ri28/n28a03.pdf
- [19] Ferreira, José Medeiros. (1981). *Do Código Genético do Estado Democrático*. Lisboa: Contexto.
- [20] Ferreira, José Medeiros. (1995). *A Autonomia dos Açores na percepção espacial da comunidade portuguesa*. Ponta Delgada: Jornal de Cultura.
- [21] Guillaumin, Patrick. (2000). *La dimension ultrapériphérique de l'Union Européenne*. In Hache, Jean-Didier. *Quel statu pour les Îles d'Europe? What status for European Islands?* Paris: LHarmattan.
- [22] Hache, Jean-Didier. (1999). *La Commission des Îles de la Conférence des Régions Périphériques Maritimes d'Europe*. In Martin, F. F. *Îles et régions ultrapériphériques de l'Union Européenne*. Bruxelas: Éditions de l'Aube.
- [23] Matos, Artur Teodoro de, Avelino de Freitas de Meneses, José Guilherme Reis Leite. (2008). *História dos Açores: do descobrimento ao século XX*. Ponta Delgada: Instituto Açoriano de Cultura.
- [24] Moreira, Adriano. (2019). *Teoria das Relações Internacionais*. 9ª Edição. Coimbra: Edições Almedina.
- [25] Nemésio, Vitorino. (1932). *Açorianidade*. *Revista Insular* n.º 8. Ponta Delgada.
- [26] Olausson, Par M. (2007). *Autonomy and Islands*. Abo: Abo Akademy University Press.
- [27] Soares, Mário. (1997). *Discurso na assinatura do Tratado de Adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia*. In 50 Anos de Europa. Os grandes textos da construção europeia. Publicação do Gabinete em Portugal do Parlamento Europeu.
- [28] Teixeira, Nuno Severiano. (2010a). *Ensaio histórico sobre a política externa portuguesa*. In Oliveira, P. A. e Rezola, M. I. *O Longo Curso. Estudos em Homenagem a José Medeiros Ferreira*. Lisboa: Tinta-da-China.
- [29] Teixeira, Nuno Severiano. (2010b). *Breve ensaio sobre a política externa portuguesa*. *Relações Internacionais*, n.º 28, pp. 051-060.
- [30] *Tratado da União Europeia*. (versão consolidada). (2016). *Jornal Oficial da União Europeia*.
- [31] Valente, Isabel. (2015). *A propósito dos trinta anos da adesão de Portugal à Comunidade Europeia. Um percurso histórico a partir da ultraperiferia portuguesa*. *Relações Internacionais*, n.º 48, 2015, p. 44. http://www.ipri.pt/images/publicacoes/revista_ri/pdf/ri48/n48a04.pdf



Paulo Vitorino Fontes é doutorado em Teoria Jurídico-Política e Relações Internacionais (summa cum laude) pela Universidade de Évora em 2016. Licenciado em sociologia pela Universidade dos Açores em 2000, concluiu o mestrado em sociologia pela mesma Universidade em 2012. Autor e participante de projetos de intervenção com grupos de maior vulnerabilidade e exclusão social. Exer-

ceu funções de coordenação na Novo Dia Associação para a Inclusão Social de 2002 a 2022. Foi Diretor Regional da Solidariedade Social do XII Governo Regional dos Açores (2018-2019). As suas áreas de investigação incidem sobre Ciência Política, Relações Internacionais, Filosofia Social e Política e Estudos Europeus, abordando temas mais gerais, desde a teoria crítica da política internacional, dos Direitos Humanos até aos mais específicos, relativos aos Açores, às relações transatlânticas e à integração e política europeia. É Professor Auxiliar da Universidade dos Açores e é membro integrado do Centro de Estudos Humanísticos da mesma Universidade desde 2019 e membro colaborador do Centro de Investigação em Ciência Política das Universidades do Minho e de Évora desde 2013.